



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMU
CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **CHAMAMENTO PÚBLICO para PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo **Decreto Municipal GP/Nº 77/2026**. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Lei Municipal nº 2.974/2021, Lei Municipal nº 3.180/2025, Decreto Municipal nº 40 de 21 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal nº 93 de 30 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e demais anexos.

Chamamento Público n.º 03/2026-PMU

Processo de Licitação n.º 100/2026-PMU

Dispensa de Licitação n.º 60/2026-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação: Jakson Vieira Teixeira.

E-mail: licitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. OBJETO

2.1. O objeto do Presente Credenciamento é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAÇA ANITA GARIBALDI, EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2026**, durante a realização do evento de comemoração ao aniversário de Urussanga, promovido pelo Poder Público Municipal, para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos ou de produtos produzidos por



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros, conforme condições, quantidades e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO III - Modelo declaração de não parentesco;

ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO VI – Planta de localização;

ANEXO VII – Termo de Permissão de Uso.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento **EXCLUSIVAMENTE**, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, as Instituições microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, regularmente estabelecida local ou regional, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Entende-se por “local” o limite geográfico do Município de Urussanga, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021 e art. 4º, I do Decreto GP/Nº 69/2026;

3.1.2. Entende-se por “regional” o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão), nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021;

3.2. Conforme estabelecido na Lei Municipal de nº. 3.180/2025, à reserva de espaços e participação comercial nos eventos realizados na Praça Anita Garibaldi, Festa do Vinho e Retorno Alle Origni para com o Município de Urussanga/SC, a empreendedores registrados no Município de Urussanga/SC, com comprovada atuação e/ou produção local, e dá outras providências.

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A reserva de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos espaços comerciais para empreendedores locais incidirá exclusivamente sobre o total dos espaços classificados como comerciais efetivamente disponíveis para distribuição, nos termos do art. 6º do Decreto GP/Nº 69/2026, sendo estes os espaços de nº 4, 5, 6, 7, 8 e 9 conforme Mapa no Anexo IV deste Edital.
- 3.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: os proponentes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A simples participação no presente procedimento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6. **Fica estipulado o prazo até 02 dias úteis antes do início do evento ao qual foi permitido, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente ao uso de ocupação de solo**
- 3.7. **Fica estipulado o prazo até 02 dias úteis antes do início do evento ao qual foi permitido, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.**
- 3.8. **Fica estipulado que o permissionário vencedor somente poderá acessar e utilizar o espaço concedido mediante a apresentação do Termo de Permissão de Uso devidamente firmado e dos comprovantes de pagamento das DAMs referentes ao uso e ocupação de solo e à licença sanitária, sendo vedado o acesso ao lote na hipótese de descumprimento de quaisquer dessas exigências.**
- 3.9. **Não poderão participar deste chamamento os proponentes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e aqueles cadastrados no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTRO DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), com processo ainda em validade.**

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no dia e horário estabelecido para protocolo dos documentos de habilitação e proposta, na sede da Prefeitura Municipal de Urussanga, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 4.2. **Os proponentes enquadrados na Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar, fora do envelope de proposta de preços e documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA”, que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, bem como, declaração de que no ano-calendário de 2026, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O proponente deverá apresentar dois conjuntos de documentos: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente, número do CPF/CNPJ e número do chamamento.
- 4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente, o número do CPF/CNPJ, o número do credenciamento e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMU
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº. DO CPF/CNPJ: _____
e-mail: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/PMU
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº. DO CPF/CNPJ: _____
e-mail: _____

- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.6. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, não sendo aceitas propostas entregues via correio.
- 4.7. No envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, conforme ANEXO VI - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- 4.8. O proponente deverá apresentar sua proposta para os lotes de seu interesse conforme Anexo VI.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.9. No valor proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxa de alvará, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a atividade a ser executada pelo proponente.
- 4.10. A proposta deve ser apresentada sob a modalidade “**MAIOR LANCE OU OFERTA**” para o lote correspondente, observando o preço mínimo estabelecido no “Anexo VI”, **sendo desclassificada a proposta que apresentar valor abaixo do mínimo.**
- 4.11. Serão abertos inicialmente os **envelopes "PROPOSTA DE PREÇO"**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e verificado quais licitantes apresentaram propostas de preço, os respectivos valores ofertados e a classificação das propostas para identificar a proposta mais vantajosa para cada lote.
- 4.11.1. A prioridade será para os proponentes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo sediadas no Município de Urussanga/SC;
- 4.11.2. Não havendo proponente que se enquadre no item 4.11.1., passar-se-á para os proponentes sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo sediadas regionalmente, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme disposto no inciso II, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.974/2021.
- 4.12. Após a definição da ordem de classificação, será concedido o espaço para aquela empresa ao qual ofertou a maior proposta para o lote pretendido, no caso de recebimento de mais de uma proposta habilitada com valores iguais, o critério de escolha será única e exclusivamente por sorteio em sessão pública no dia 18 de maio de 2026 as 11h00min, na sala de licitações da prefeitura municipal de Urussanga/SC.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.
- 4.14. O **envelope "Documentos de Habilitação"** será entregue juntamente com o envelope de proposta de preços.
- 4.15. No **envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - Documento de identificação com foto e número de CPF no caso de agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, bem como qualquer documento que comprove tal condição;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades cooperativas de consumo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) No caso de pessoa jurídica, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ) ATUALIZADO;
- e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) ANEXO I - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- g) ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- h) ANEXO III - Modelo declaração de não parentesco;
- i) ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

4.16. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão pública, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.17. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, serão examinados os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um proponente que atenda às condições de habilitação.

4.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

4.19. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá diligenciar para confirmar documentos, sanar ambiguidade formal e prevenir decisões baseadas em erro material, vedada a substituição indevida de documentos essenciais após o prazo de inscrição.

4.20. A falta de documento essencial à comprovação da condição de empreendedor local ou da atividade econômica compatível acarretará inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento formal expressamente previstas neste edital, nos termos do art. 13, §3º do Decreto GP/Nº 69/2026.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente objetivo é a celebração do termo de credenciamento, para a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAÇA ANITA GARIBALDI, EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 26 DE maio DE 2026, durante a realização do evento de comemoração ao aniversário de Urussanga, promovido pelo Poder Público Municipal, para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos ou de produtos produzidos por terceiros, conforme condições, quantidades e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

5.2 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo estabelecido o prazo final até as 09h00min do dia 18 de maio de 2026, por qualquer interessado, conforme estabelece o Edital e que preencha as condições mínimas exigidas no mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00min do dia 18 de maio de 2026, pela Comissão de Avaliação e Seleção designada pelo Decreto GP/Nº 69/2026 c/c Decreto Municipal nº 106/2024, que aplicará os critérios objetivos de classificação e apresentará o resultado preliminar.

6. ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação o procedimento de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - homologar o resultado e expedir os correspondentes “Termos de Permissão de Uso”.
- 6.2.** O recebimento do “Termo de Permissão de Uso” pelo proponente classificado e habilitado fica condicionado ao recolhimento do valor de sua proposta e da taxa de alvará de funcionamento, por meio de guia/boleto, diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.
- 6.3.** Dos atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou distribuição caberá recurso administrativo, nos prazos e condições fixados no edital, nos termos do art. 19 do Decreto GP/Nº 69/2026.
- 6.4.** Homologado o resultado final, os espaços serão distribuídos segundo a ordem classificatória, observada a reserva mínima legal de 60% e as regras de escolha definidas neste Edital, conforme art. 20 do Decreto GP/Nº 69/2026.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** O proponente que se comportar de modo incompatível com a Lei e com este Edital poderá ser responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 7.2.** O descumprimento das regras poderá ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 29 do Decreto GP/Nº 69/2026 e arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- advertência verbal ou escrita;
 - determinação imediata de correção de irregularidade;
 - multa, se prevista em edital ou instrumento próprio;
 - suspensão temporária de funcionamento;
 - cassação da autorização de uso do espaço;
 - desocupação administrativa do local;
 - impedimento de participação em eventos futuros por prazo definido no edital ou ato normativo.
- 7.10.** Nas infrações graves – especialmente cessão indevida do espaço a terceiros, fraude documental, burla à seleção pública, risco sanitário relevante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou comprometimento da segurança do evento – a Administração poderá adotar medida imediata de interdição ou desocupação, sem prejuízo da apuração posterior, nos termos do art. 29, §1º do Decreto GP/Nº 69/2026.

7.11. Todas as sanções deverão ser motivadas e registradas em termo próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A critério da Administração, o presente procedimento, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.
- 8.2. As instruções estabelecidas neste edital determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento até a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. É facultado a Comissão de Avaliação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aceitar complementação de informações e/ou documentos, em observância ao princípio do formalismo moderado.
- 8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 8.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. **Caso não surjam proponentes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas para qualquer dos lotes oferecidos, os mesmos poderão ser objeto de permissão de uso a eventual interessado mesmo após a homologação do resultado, na forma do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21, mesmo que não tenha participado deste certame, mantidas as condições definidas neste edital, inclusive quanto ao preço público fixado.**
- 8.9. **Na hipótese prevista no item anterior, fica afastada a regra do item 4.9, sendo permitida a outorga da permissão de uso de mais de um lote ao proponente interessado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.10.** As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urussanga - SC no site municipal: www.urussanga.sc.gov.br – Acesso à Informação.
- 8.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Urussanga – SC**.
- 8.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 8.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 16 ou ainda pelo e-mail licitacao@urussanga.sc.gov.br.

Urussanga-SC, 07 de maio de 2026.

VANIO COMIN
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de nenhuma esfera e nem está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

*Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município da Prefeitura Municipal de **Urussanga - SC**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV
CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de **Urussanga – SC**

Prezados Senhores,

Ref.: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMU – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/PMU - PERMISSÃO DE USO** – Carta-Proposta de Permissão de Uso.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente credenciamento.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da licitação.

PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta em relação aos Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Valor

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



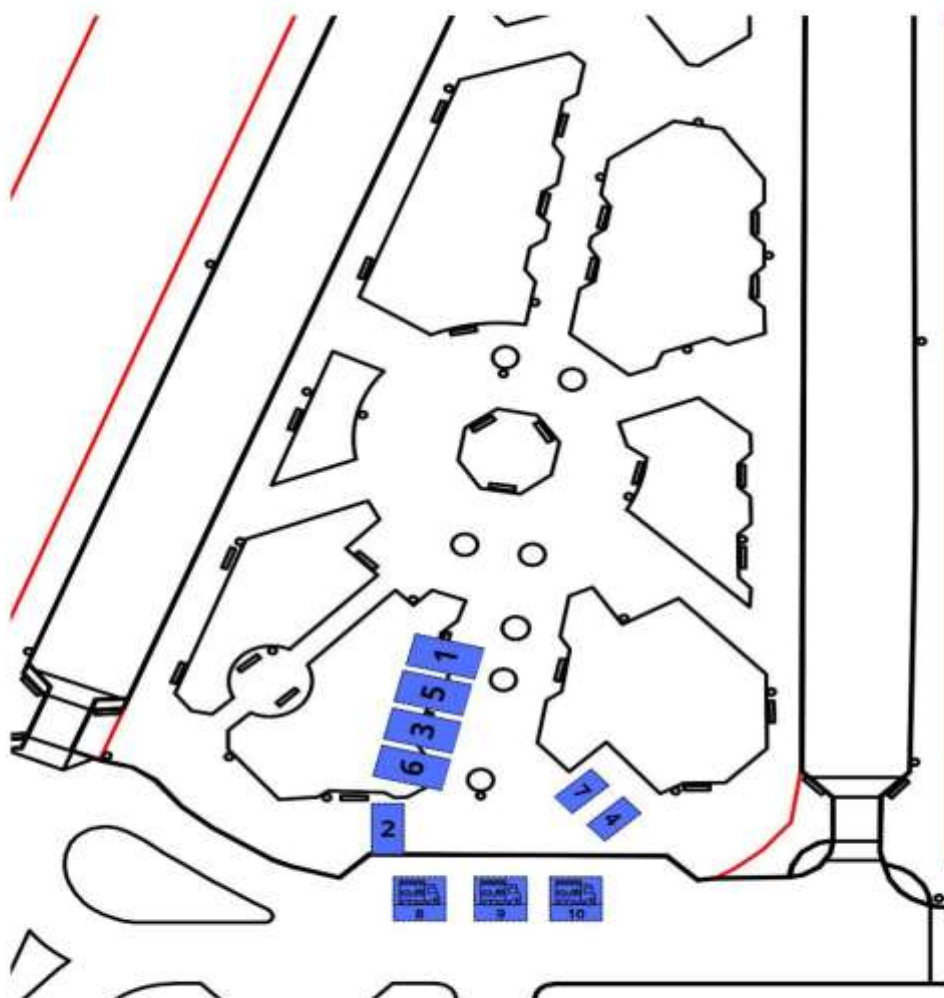
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES E DESCRIÇÃO DOS LOTES



Item	Especificação	Espaços disponíveis conforme croqui	Valor
01	Produtos Coloniais (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de	3, 4, 5	R\$120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	infraestrutura móvel para comércio de produtos coloniais durante festa/evento)		
02	Hambúrguer e ou Churrasco (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel que não utilize fritadeira, para comércio de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcóolicas durante festa/evento)	8, 9, 10	R\$320,00
03	Cachorro-quente e/ou outros sanduíches e ou crepe (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel que não utilize fritadeira, para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	3, 4, 5, 8, 9, 10	R\$150,00
04	Sorvete e/ou doces (Espaço para a instalação de barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	3, 4, 5	R\$80,00
05	Cerveja Artesanal (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de chopp e/ou cerveja artesanal durante festa/evento)	1, 6, 7	R\$220,00
06	Bebidas alcoólicas (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de chopp e/ou cerveja não-artesanal, drinks e demais bebidas alcoólicas durante festa/evento)	1, 6, 7	R\$220,00
07	Artigos Diversos e ou pipoca e ou algodão doce (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de artigos diversos, durante festa/evento)	2	R\$50,00
08	Pizza e ou Churrasco e ou crepe (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	3, 4, 5, 8, 9, 10	R\$150,00
09	Batatas (Espaço para a instalação de barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	3, 4, 5	R\$80,00
10	Churrascos e outros assados (Espaço para a instalação, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel, que não utilize fritadeira, para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	3, 4, 5, 8, 9, 10	R\$ 150,00

I – Os Lotes estão disponíveis e definidos conforme o presente Anexo de acordo com os itens especificados acima;

II – Os Lotes 08, 09 e 10 são exclusivos para atender os Food Trucks;

III - As estruturas móveis podem ter a metragem máxima de até 3mx3m.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV - O permissionário dos lotes 8, 9 e 10 deverão disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) mesas com 4(quatro) cadeiras cada, a fim de acomodar os clientes do Box objeto da permissão ao qual restou vencedor.

V – Ficará a cargo do contratado providenciar todo e qualquer documento necessário para que o mesmo funcione de forma regular durante o evento.

VI – Serão 10 (dez) espaços ao total, ficando assim dispostas as vagas para os empreendedores do município de Urussanga/SC: 04, 05, 06, 07, 08 e 09, compreendendo o mínimo de até 60% dos espaços destinados aos empreendedores locais, segunda a Lei Municipal de nº. 3.180/2025 regulamentada pelo Decreto Municipal de nº. 69/2026.

VII – Os permissionários deverão utilizar, obrigatoriamente, plugs compatíveis com os pontos de energia disponibilizados pelo Poder Público Municipal, conforme especificações abaixo, sendo de responsabilidade exclusiva do permissionário providenciar os adaptadores, extensões e fiação necessários para conexão, respeitando a carga máxima admitida para cada tipo de ponto:

a) Tomada de Embutir Industrial 2P+T – 20A, para equipamentos monofásicos de até 4.400 watts;

b) Tomada de Embutir 220Vca – 32A – 6Hs – 2P+T, para equipamentos monofásicos de até 6.600 watts;

VIII – Indicação de Plugs (exemplo visual)



Parágrafo único. É vedada a conexão de equipamentos em desacordo com as especificações acima ou que excedam a carga máxima admitida para cada ponto de energia, sob pena de imediata interrupção do fornecimento e aplicação das sanções previstas neste Edital.

JUSTIFICATIVA:

O evento "Aniversário do Município de Urussanga" será realizado pela Prefeitura Municipal no dia 26 de maio, das 09h às 20h, na Praça Anita Garibaldi, como expressão do orgulho e da identidade do povo urussanguense. A data marca mais um ano de história, conquistas e desenvolvimento do município, sendo celebrada com atividades

PRAÇA DA BANDEIRA, 12 CEP: 88.840-000 FONE: (48) 3465-1188 URUSSANGA/SANTA CATARINA

www.urussanga.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

voltadas à cultura, à confraternização e ao bem-estar dos munícipes, reunindo a comunidade em torno de suas raízes e tradições.

Para proporcionar maior conforto, comodidade e experiência aos cidadãos presentes, bem como fomentar a economia local, há interesse no oferecimento de espaços no entorno da Praça Anita Garibaldi para que particulares possam explorá-los comercialmente, por meio da comercialização de seus produtos e serviços durante as comemorações.

A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares e/ou produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, regularmente estabelecidos local ou regionalmente, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Na hipótese de algum lote não receber propostas válidas durante o processo de chamamento, fica autorizada a concessão direta do espaço a empreendedor interessado que se enquadre nos requisitos gerais estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas todas as condições definidas, inclusive quanto ao preço público mínimo fixado. Tal medida visa evitar a ociosidade dos espaços disponibilizados, garantindo o pleno aproveitamento da estrutura oferecida pelo Município e a satisfação dos munícipes presentes às comemorações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ____ /2026.

Permitente: **MUNICÍPIO DE URUSSANGA.**
CNPJ Nº 82.930.181/0001-10.

Permissionário:

Objeto: Espaço “Lote XXXXXXXX” da Praça Anita Garibaldi para o dia 26/05/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, no Paço Municipal Lydio De Bida, localizado na Praça da Bandeira, Centro, Urussanga-SC, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Vanio Comin, e, de outro lado, o licitante _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

1.1. A **Permitente**, **PERMITE** o uso da área de _____ m² (____ metros quadrados), identificado como **Espaço “Lote ____” da Praça Anita Garibaldi para o dia 26/05/2026.**

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente à comercialização de:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe a legislação sanitária.

3.1.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. Disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) mesas com 4(quatro) cadeiras cada, a fim de acomodar os clientes do Box objeto da permissão.

3.1.12. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - A **Permissionária** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A **Permissionária** fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV

Da Permissão de Uso

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, **EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2026, TERÇA-FEIRA**, durante a realização de evento alusivo ao aniversário de 148 anos de Urussanga, promovido pelo Poder Público Municipal.

4.2 - Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse da Administração.

4.3 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma **Permissionária**, nem a sócio ou cônjuge.

4.4 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **Permissionária** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V

Das Penalidades e Sansões

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades previstas no Edital de Credenciamento e no Artigo 155 e 156, da Lei nº14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

5.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Urussanga/SC, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 155/156, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e 29 do Decreto GP/Nº 69/2026.

5.3. São penalidades aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em eventos futuros;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Cassação da autorização de uso do espaço;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA VI

Das Rescisão Contratual

6.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 24 (vinte quatro) horas do início do evento, pelo interessado.

6.2 No caso de rescisão do contrato poderá ser oferecido o espaço ao último cadastro retirado do processo por qualquer uma das formas de classificação.

6.3 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 14133/21 e alterações.

CLÁUSULA VII

Disposições Finais

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela **Permissionária** foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue à **Permissionária**, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo para fins de arquivamento.

Urussanga/SC, de de 2026.

PERMITENTE
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
VANIO COMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PERMISSIONÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL AMÂNCIO
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO
OAB – SC Nº 68.106

WILIAN MARQUES
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
Fiscal

Testemunhas:

FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO
CPF: 053.320.949-81

JAKSON VIEIRA TEIXEIRA
CPF: 005.289.539-40